

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram, na qualidade de **CONTRATANTE** a AMUNORPI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE PIONEIRO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 02 de Abril, n 826, Bairro centro, Jacarezinho / PR - CEP: 86.4000-000 CNPJ n 78.248.721/0001-02, doravante denominado **AMUNORPI**, representada pelo seu Presidente Sr. **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, e **OLIVEIRA & PERIN LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.044.608/0001-34, situada Rua Professora Francisca Damas, 53, Parque dos Estudantes, Jacarezinho, Paraná, representada por seu sócio administrador **MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 8.577.624-0 e CPF 052.592.479-57 denominada **CONTRATADA** as condições a seguir descritas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>:** A contratada prestará serviços de natureza eventual, na atividade de redação, condensação, titulação, de matéria a ser publicada, entrevista, reportagem, coleta de notícias e seu preparo e divulgação, coleta de notícias e distribuição gráfica, e ilustração.

**Cláusula 2<sup>a</sup>:** Para desenvolvimento de tal atividade a contratada não está submetida a controle de horário e habitualidade da prestação de serviços, sujeita a publicação de no mínimo 2 (duas) matérias semanais e cobertura dos eventos realizados pela contratante.

**Cláusula 3<sup>a</sup>:** As despesas da contratada para o cumprimento da atividade, tais como transporte, telefone, telex, fax, hospedagem, alimentação, são de responsabilidade da contratada.

**Cláusula 4<sup>a</sup>:** Caberá à contratada revisão gráfica, diagramação, ilustração, fotos, revisão e arte final.

**Cláusula 5<sup>a</sup>:** A remuneração mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). A Nota Fiscal terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, emitida conforme Notas Fiscais.

**Cláusula 7<sup>a</sup>:** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante manifestação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 8<sup>a</sup>:** Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam a presente em três



vias de igual teor.

**Cláusula 9<sup>a</sup>:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho/PR, 03 de novembro de 2022.



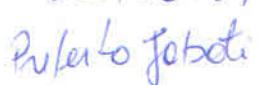
Luiz Henrique Germano  
Presidente da AMUNORPI



OLIVEIRA & PERIN LTDA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CPF: 02096246947



Nome:

CPF: